REUNIÃO extraordinária de 29 de dezembro de 2021

----------Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Professor Doutor Vitor Manuel Moreira Costa, Presidente, Engenheira Sara Margarida Lobão Berrelha dos Santos Pereira, Doutor Mário Jorge Pereira Reis, Doutora Carla Elisabete Duarte Peixoto e Melo de Carvalho, Doutor Paulo Roberto dos Santos Vasques, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Doutora Dália dos Santos Vieira e o Professor Fernando Pedro Ramos Soares, Vereadores, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos.----------

--Um - PERÍDODO DA ORDEM DO DIA ----------

----UM. SUBSÍDIOS ----------

--------a) Oficio da FAPCONDE - Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Vila do Conde, a solicitar a concessão de um apoio financeiro para fazer face aos custos inerentes à sua atividade. Informação da Senhora Vereadora da Educação Doutora Carla Peixoto e Melo de Carvalho do seguinte teor: "Considerando o papel relevante dos movimento associativos parentais, em particular da FAPConde, para a melhoria das condições de funcionamento das escolas e da atuação do município na matéria de Educação, numa ótica de responsabilidade coletiva, proponho a atribuição de um subsídio à FAPConde no valor de 1.500 euros. Este valor tem por base o último plano de atividades e orçamento aprovado na Assembleia Geral da FAPConde." Despacho do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: "Proponho o montante a atribuir e respetiva justificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 euros à FAPConde, nos termos propostos. ----------

--------b) Oficio da Comissão de Festas ao Padroeiro de Santo Estevão de Gião, a solicitar uma ajuda monetária para a realização das festividades em honra e louvor de Santo Estevão Padroeiro da Freguesia, que se realizam no dia 26/12/2021. Proposta do Senhor Presidente: "Atribuir um subsídio igual ao de 2020, ou seja de 1.000,00 euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio

no valor de 1.000,00 euros, à Comissão de Festas ao Padroeiro de Santo Estevão de Gião para a realização das Festas de Santo Estevão, Padroeiro da freguesia de Gião, nos termos propostos. ----------

--------c) Oficio da Comissão de Festas de São Gonçalo de Mosteiró, a solicitar uma comparticipação para a realização das Festas em honra de São Gonçalo de Mosteiró, que terão inicio no dia 22/12/2021. Proposta do Senhor Presidente: "Atribuir um subsídio igual ao ano anterior, ou seja de 1.400,00 euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 1.400,00 euros, à Comissão de Festas de São Gonçalo de Mosteiró, para a realização das Festas de São Gonçalo de Mosteiró, nos termos propostos. ----------

--------d) Oficio do Rancho da Praça - Rendilheiras de Vila do Conde a solicitar a concessão de um subsídio extraordinário para a realização de obras necessárias e urgentes no exterior do edifício da sede da Associação, ao nível das fachadas e da cobertura do edifício. Despacho do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: Ao Doutor Nuno Castro para análise e informação. Informação do Doutor Nuno Castro do seguinte teor: "A direção da Associação suprarreferida, veio requerer à Câmara Municipal uma colaboração financeira para a realização de obras no exterior do edifício da sede da Associação, ao nível das fachadas e da cobertura do edifício, dada a degradação óbvia do mesmo, realizadas no ano de 2020, no ano do centenário da Associação, cujos encargos foram a 28.750,00 euros com IVA incluído, não comparticipados pelo Município de Vila do Conde, conforme documento anexo. A direção da Associação suprarreferida, invoca que em 2020, ano do centenário da mesma, sentiu necessidade de realizar outros investimentos, nomeadamente, obras realizadas no interior, aquisição de nova viatura e livro do centenário (24.880,00 euros + IVA), implicando uma carência de recursos económicos-financeiros, para fazer face às necessidades sentidas, sendo que a Associação não beneficiou de qualquer apoio financeiro para a aquisição de uma viatura de 9 lugares, apesar de ter sido solicitado apoio ao Município. No ano de 2020 a Câmara Municipal de Vila do Conde, concedeu para além do apoio corrente e normal para a prossecução das atividades correntes de funcionamento da Associação (13.500,00 euros), um subsídio de 10.000,00 euros para comparticipação das obras realizadas no interior do edifício da sede da Associação, e

um subsídio de 3.500,00 euros para comparticipação do livro do centenário, concedido no ano de 2021. Ora, atento o óbvio interesse público prosseguido pelo Rancho da Praça, e os encargos diversos que a Associação sentiu necessidade de assumir em ano de centenário, e que ainda não conseguiu saldar, por insuficiência de recursos financeiros, parece sensato e razoável a concessão de um apoio financeiro extraordinário para comparticipação nos encargos das obras no exterior do edifício sede, ao nível das fachadas e da cobertura, sugerindo a concessão de um apoio extraordinário, no valor de 10.000,00€. Para aprovar a concessão do apoio financeiro sugerido, tem competência própria o executivo municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9." O Vereador Doutor Pedro Gomes referiu que além da atribuição dos subsídios referidos, foram ainda atribuídos outros que não se encontram enunciados. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário de capital, ao Rancho da Praça - Rendilheiras de Vila do Conde, no valor de 10.000,00 euros, para comparticipação nos encargos das obras no exterior do edifício sede, ao nível das fachadas e da cobertura, nos termos propostos.

----DOIS. PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO - PROJETO OLIMPICO----------

--------a) Informação/Proposta do Técnico Superior de Desporto, Alfredo Lapa, relativa ao PROGRAMA DE APOIO AO ATLETA DE ALTO RENDIMENTO - PROJETO OLIMPICO - CANDIDATURA DO ATLETA "JOEL RODRIGUES", do seguinte teor: "No âmbito do "Programa de Apoio ao Atleta de Alto Rendimento e Projeto Olímpico" (PAAAR-PO), o atleta Joel António Nunes Rodrigues, natural da Póvoa de Varzim e residente em Vila do Conde, praticante da modalidade de Bodyboard, atualmente a representar o Clube Naval Povoense, apresentou no dia 30 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Vila do Conde, a sua candidatura ao PAAAR-PO, tendo esta o registo de entrada nº: 23298/21. Após a análise da candidatura supramencionada, cumpre-nos informar o seguinte: ----------

a) O Joel Rodrigues é considerado, atualmente, o melhor atleta nacional no escalão Sub-18, apresentando no seu currículo, resultados de elevado valor desportivo, nomeadamente: ----------

• 2º Lugar no Circuito Mundial de Bodyboard 2021; ----------
• 2º Lugar no Circuito Europeu de Bodyboard 2019; ----------
• 5º Lugar no Campeonato Nacional Bodyboard 2021- Sub-18; ----------
• 6º Lugar no Campeonato Nacional Bodyboard 2021- Open (>18 anos); ----------
• 1ª Lugar no Campeonato nacional Bodyboard 2020 - Sub-18. ----------

b) O atleta aguarda inclusão no registo do Instituto Português do Desporto e Juventude, para agentes desportivos em regime de alto rendimento, por proposta da Federação Portuguesa de Surf (Bodyboard). ----------

Tendo em consideração a alínea a), constatamos que o atleta, Joel António Nunes Rodrigues, reúne as condições de elegibilidade previstas no Regulamento do Programa de Apoio a Atletas de Alto Rendimento - Projeto Olímpico, no artigo 9º e no artigo 11º do ponto 2., pelo que propomos, em conformidade com artigo 12º do ponto 1. da alínea b), a atribuição ao atleta de uma prestação pecuniária mensal, de novembro a dezembro de 2021, no valor de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros). Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "De acordo com os fundamentos de facto invocados na informação técnica dos Serviços Municipais de Desporto, poderá ser concedido o apoio financeiro sugerido, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Atleta de Alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27/06/2018, tendo para o efeito competência própria o Executivo Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao atleta Joel Rodrigues, no valor de 550,00 euros por mês, de novembro a dezembro de 2021, no âmbito do Programa de Apoio ao Atleta de Alto Rendimentos, nos termos propostos. ----------

----TRÊS. RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A TRIAVE----------

--------a) Informação/proposta da Técnica Superior Doutora Elsa Naia, relativa a RENOVAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO/PROTOCOLO COM O CENTRO DE ARBITRAGEM DO VALE DO AVE/TRIAVE PARA O ANO DE 2022, do seguinte teor: O Protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Vila do Conde e o Centro de Arbitragem do Vale do Ave, Tâmega e Sousa/ TRIAVE estabelece a prestação do serviço

pelo TRIAVE diretamente ao CIAC na tramitação de processos de reclamação de consumo, na realização de Arbitragens no Município, na Assessoria Jurídica permanente e ainda no apoio a atividades de informação e de formação. Este protocolo entrou em vigor em 2016 e a sua vigência foi renovada consecutivamente nos anos seguintes. Desta forma, e considerando a relevância desta parceria para os consumidores residentes no nosso concelho, no exercício dos seus direitos enquanto consumidores, nomeadamente na deslocação do Tribunal Arbitral a Vila do Conde para a realização das arbitragens de consumo dos seus munícipes, propõe-se a renovação do referido protocolo para o ano de 2022. Acresce-se que o valor do financiamento (apoio autárquico direto) resulta de critérios previamente estabelecidos no protocolo e assentes em indicadores, alguns dos quais variáveis, que podem alterar o financiamento de ano para ano, como sendo: a abrangência populacional, quer local, quer do conjunto de municípios que integram o Centro de Arbitragem e também o número de processos recebidos. Após a aplicação dos critérios atrás referidos e para o ano de 2022, a renovação deste protocolo implica para o Município a assunção do compromisso financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros). Informação do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro, do seguinte teor: "Para aprovar a renovação do Acordo de Cooperação em causa, nos termos propostos, tem competência própria o Executivo Municipal, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09. Para assumir o compromisso financeiro para o exercício de 2022, tem competência delegada o Senhor Presidente da Câmara." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Protocolo de Cooperação em causa, nos termos propostos. ----------

----QUATRO. CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VILA DO CONDE - TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2022 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA,

TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VILA DO CONDE - TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2022 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, do seguinte teor: O Município de Vila do Conde celebrou com a sociedade "INDAQUA Vila do Conde - Gestão de Águas de Vila do Conde, Sociedade Anónima,", em 2008, o contrato de concessão suprarreferido, tendo já sido objeto de três revisões, com a celebração de três aditamentos. Nos termos do disposto no artigo 63.º do contrato de concessão celebrado, e do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento n.º 446/2018 de 23/7, a concessionária veio notificar a Câmara Municipal, em 30/11/2021, da proposta de TARIFÁRIO de fornecimento de água e recolha e tratamento de águas residuais, a praticar em 2022, para eventual aprovação, ou não, do Executivo Municipal, prevendo uma atualização de tarifas de 1,18%, sendo que a ausência de pronúncia da Câmara Municipal no prazo de 30 dias, equivale à aceitação tácita da proposta de atualização tarifária apresentada, a qual mereceu a emissão de parecer favorável pela ERSAR - Entidade Reguladora de Águas e Resíduos. Todavia, sendo propósito das partes renegociar o contrato de concessão, por forma a alcançar uma redução efetiva e sustentada do tarifário contratualmente estipulado e implementar as necessárias medidas para aumentar a adesão, pretende-se, desde já, estabelecer as regras de cooperação com vista ao estabelecimento de um ACORDO que será objeto de um quarto aditamento ao Contrato de Concessão. Em conformidade, foi elaborada uma proposta de memorando de entendimento entre as partes, visando a renegociação do contrato de concessão, nos termos a acordar, contemplando, entre outras questões a suspensão da atualização tarifária apresentada para 2022. Analisada a proposta de Memorando a celebrar entre as partes, propõe-se que o Executivo Municipal:----------

1 - Não aprove a atualização tarifária de 1,18% para 2022, relativamente às tarifas do fornecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais;----------

2 - Aprove a proposta de Memorando de Entendimento a celebrar entre as partes, quanto ao compromisso de renegociação do contrato de concessão." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a não atualização tarifária de 1,18% para o ano de 2022, relativamente ao fornecimento de água e de recolha e tratamento de águas residuais e deliberou também, por maioria, aprovar a proposta de memorando

de Entendimento a celebrar entre o Município de Vila do Conde e a Indaqua Vila do Conde - Gestão de Águas de Vila do Conde, S.A., para renegociar o contrato de concessão, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores, Doutora Elisa Ferraz, Doutor Pedro Gomes e Doutora Dália Vieira, eleitos pelo Movimento NAU e do Vereador Professor Pedro Soares, eleito pelo PSD. ----------

----CINCO. TARIFÁRIO DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O EXERCICIO ECONÓMICO DE 2022 ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TARIFÁRIO DE GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA O EXERCICIO ECONÓMICO DE 2022, do seguinte teor: ----------

"1) Considerando que o modelo vigente no Município de Vila do Conde de gestão de resíduos sólidos urbanos, é um modelo de gestão direta, constituindo uma atividade municipal e um serviço público essencial;----------

2) Considerando que, nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013 de 3/9), na sua redação atual, *"os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens."*----------

3) Considerando os encargos assumidos com combustíveis e com portagens na A28, bem como o tratamento de resíduos sólidos por parte da Lipor, que oneram os custos da prestação de serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos;----------

4)Considerando que o Município tem assumido os encargos com a limpeza urbana, recolha e tratamento de RSU - Resíduos Sólidos Urbanos, sendo que o valor dos preços/tarifas cobrados, é ainda inferior aos custos suportados.----------

Nesta situação, entende a ERSAR - Entidade Reguladora de Águas e Resíduos que se deve evoluir para uma relação de custo/beneficio equilibrada da atividade de RSU, por forma a que venha a alcançar, a médio prazo, uma cobertura dos custos da atividade pelas receitas provenientes da liquidação e cobrança das inerentes tarifas. Porém, atentas dificuldades económico-sociais de muitas famílias e das empresas sentidas no

âmbito da Pandemia do COVID-19 que ainda se encontra em curso, não se revela oportuno e conveniente uma atualização tarifária dos resíduos sólidos urbanos, para o próximo exercício económico de 2022. Assim, propõe-se que o Tarifário de RSU'S a aplicar para o ano económico de 2022, não sofra qualquer atualização, mantendo-se em vigor, o tarifário aplicado nos anos de 2020 e 2021. Para aprovar a presente proposta tem competência própria o Executivo Municipal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9." A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de não atualização do tarifário de RSU'S para o ano de 2022, mantendo-se o tarifário em vigor, nos termos propostos. ----------

----SEIS. PROJETO ECONÓMICO DE INTERESSE MUNICIPAL - PEIM----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROJETO ECONÓMICO DE INTERESSE MUNICIPAL - PEIM - APRESENTADO PELA SOCIEDADE "SHAMIR OPTICAL, LIMITADA", do seguinte teor: "A sociedade suprarreferida "SHAMIR OPTICAL, LIMITADA", pessoa coletiva n.º 505 197 219, com sede social na Rua do Cego, n.º 100, em Vilar, na União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, do concelho de Vila do Conde, vem apresentar o projeto de investimento com realização em curso, e solicitar o reconhecimento do projeto de investimento, como PROJETO ECONÓMICO DE INTERESSE MUNICIPAL (PEIM), e em conformidade, obter os benefícios tributários, inerentes ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis e às taxas urbanísticas. A empresa iniciou a atividade em Portugal em novembro de 2000, tendo desenvolvido investimentos no domínio da ótica, contribuindo para o desenvolvimento concelhio, enquanto fator de empregabilidade e contribuição fiscal. Em 2015 a empresa decide ampliar as suas instalações. Em 2020, a empresa decidiu voltar a ampliar as suas instalações, em mais 1.150m2. Com quadros altamente qualificados e tecnologia de ponta, a empresa assegura desde 2001 a produção de lentes oftálmicas para o mercado mundial, sendo que, a percentagem de faturação para exportação ronda os 61%, passando de 270 colaboradores em março de 2016, para 310 colaboradores previstos para o ano de 2022. A empresa apresenta um projeto de investimento contínuo desde 2016, em concretização, até 2022, pelos seguintes valores:----------

ANO - Investimento realizado/ a realizar----------

2016 - 1.523.344.77 euros----------

2017- 647.557,14 euros----------

2018 - 935.619,60 euros ----------

2019 - 1.113.321,07 euros----------

2020 - 1.649.783,26 euros----------

2021 - 1.818.271.04 euros----------

2021 - 1.588.238,20 euros----------

O projeto de investimento em curso iniciado em 2016 e a concluir em 2022, implica a criação em 2022, de 40 novos postos de trabalho, e o valor do investimento é superior a 5.000.000,00 euros. A empresa apresenta ainda: ----------

- certidão permanente do registo comercial;----------

- certidão comprovativa da situação regularizada com a segurança social;----------

- certidão comprovativa da situação regularizada com a autoridade tributária;---------

- declaração de compromisso de honra assinada pelo promotor do projeto de investimento, conforme previsto nas alíneas c), d) e e) do artigo 3.º do Regulamento dos PEIM.----------

O projeto cumpre com as condições subjetivas de elegibilidade previstas no artigo 3.º do Regulamento dos PEIM - Projetos Económicos de Interesse Municipal. O projeto cumpre com as condições objetivas de elegibilidade previstas no artigo 4.º do Regulamento dos PEIM - Projetos Económicos de Interesse Municipal. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do referido regulamento, pode ser concedido o benefício fiscal associado ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - com a sua isenção ou redução relativamente aos imóveis de que a entidade promotora seja titular, na atividade desenvolvida no projeto de investimento. Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal do PEIM, o benefício fiscal associado ao IMI, varia em função de vários fatores: ----------

a) Número de postos de trabalho líquidos a criar (50%): ----------

i)Igual ou superior a 40 postos de trabalho e inferior a 60 postos de trabalho (50%) - redução de 25%----------

b) Investimento a realizar (30%):----------

i)Igual ou superior a 5.000.000,00 euros: 100% - redução de 30%----------

c) Antiguidade da entidade beneficiária (10%):----------

i)Igual ou superior a 10 anos (100%) - redução de 10%----------

d) Localização da sede fiscal e do domicílio fiscal no concelho de Vila do Conde (10%) - redução de 10%.----------

Pela aplicação dos critérios vigentes, poderá ser concedido um benefício fiscal, com a redução do IMI, em 75%, calculado nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal dos PEIM:----------

0,50 x 0,50 = 0,25

0,30 x 1,00 = 0,30

0,10 x 1,00 = 0,10

0,10 = 0,10

TOTAL = 0,75

De acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do regulamento dos PEIM, o beneficio fiscal associado à redução do IMI, será concedido pelo prazo de 5 anos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 12/9. De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento dos PEIM, o benefício fiscal associado á redução do IMI, a empresa beneficiária, após a celebração do contrato de aquisição do direito de propriedade, requer a redução do IMI, o qual será objeto de decisão, comunicada as Serviços de Administração Fiscal. Relativamente aos benefícios fiscais associados às taxas urbanísticas municipais, prevê o artigo 9.º, n.º 1, do regulamento dos PEIM, que os projetos económicos de interesse municipal aprovados, beneficiam de uma redução de 50% nas taxas urbanísticas devidas com a aprovação das respetivas operações urbanísticas e com a emissão do respetivo título administrativo relativo à edificação e sua utilização, expressamente previstos no regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais. A redução das taxas urbanísticas municipais será concedida mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais, entre o Município de Vila do Conde e a empresa beneficiária. Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal, no uso de competência própria, aprove:----------

a) O Reconhecimento do projeto de investimento apresentado pela "SHAMIR OPTICAL, LIMITADA", como projeto económico de interesse municipal, com a concessão dos

benefícios tributários associados, nos termos referidos;----------
b) a minuta do contrato de concessão de benefícios tributários." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o reconhecimento do projeto de investimento apresentado pela "SHAMIR OPTICAL, LIMITADA, como projeto económico de interesse municipal, com a concessão dos benefícios tributários associados, e aprovar a minuta do contrato a celebrar, nos termos propostos. ----------

----SETE. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO INCLUINDO OS DE INFRAÇÕES CONEXAS/2022----------

--------a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO INCLUINDO OS DE INFRAÇÕES CONEXAS, do seguinte teor: "De acordo com a Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção de Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas, os órgãos máximos das entidades gestores de dinheiros, valores ou património público, seja qual for a sua natureza, devem elaborar e aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, a vigorar anualmente, com a elaboração posterior do relatório anual da sua execução. Em conformidade, e atendendo a algumas alterações nos Serviços Municipais que se têm vindo a verificar, entendeu-se ser conveniente atualizá-lo e ajustá-lo à estrutura orgânica e ao funcionamento dos Serviços Municipais, e dos regimes jurídicos substantivos vigentes. Consequentemente, sugere-se ao Executivo Municipal a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, que se anexa, devidamente atualizado e ajustado, para o exercício económico de 2022." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para o ano de 2022, nos termos propostos. ----------

----OITO. ADITAMENTO À NORMA DE CONTROLO INTERNO ----------

---------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a Aditamento à Norma de Controlo Interno, do seguinte teor: "Nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, é competência própria da Câmara Municipal, elaborar e aprovar a Norma de Controlo Interno. Em

conformidade, a Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião de 23/12/2020, deliberou, aprovar a Norma de Controlo Interno. A Norma de Controlo Interno, foi elaborada, tendo como pressupostos, o POCAL - Plano Oficial das Autarquias Locais, ainda em vigor nessa matéria, o sistema anterior de movimentos de tesouraria, de registos contabilísticos e de contratação pública, vertidos nos regimes legais aplicáveis, sem olvidar as normas aplicáveis do SNC-AP, Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública. No âmbito do Decreto-Regulamentar número 92-C/84, que disciplinou o funcionamento das tesourarias municipais, os cheques emitidos e as transferências bancárias, como meios de pagamento, são assinados em conjunto, por um membro da Câmara Municipal e pelo tesoureiro municipal. No Município de Vila do Conde, tem-se mantido o procedimento da emissão de cheques e transferências bancárias, tem sido efetuado com a assinatura conjunta de:----------

- do Senhor Presidente da Câmara Municipal ou do Vice-Presidente;----------
- da Tesoureira Municipal ou do Diretor de Departamento Financeiro. ----------

Em todos os mandatos tem sido transmitidos às entidades bancárias, nas quais o Município tem conta aberta, o procedimento atrás referido, incluindo, já neste mandato. Com a entrada em vigor do POCAL, foi revogado o Decreto-Regulamentar 92-C/84 de 28/12, tendo a matéria ficado omissa em termos normativos, não havendo regulamentação expressa sobre a matéria. Todavia, algumas entidades bancárias, que nem todas, como o Banco BPI, Sociedade Anónima, têm vindo solicitar que o procedimento aditado seja expressamente previsto num regulamento interno. Em conformidade, entende-se ser mais adequado a previsão normativa do procedimento adotado, na Norma de Controlo Interno, aprovada pela Câmara Municipal, no uso de competência própria. Em conformidade, propõe-se que o executivo Municipal, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, aprove o aditamento do artigo 31-A, à Norma de Controlo Interno, nos termos seguintes: -----

«Artigo 31-A

Emissão e assinaturas de cheques e transferências bancárias

A emissão de cheques e autorizações de transferências bancárias, como meio de

pagamento, serão assinadas em conjunto:----------
1 - Pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vice-Presidente da Câmara;--------
2 - Pela Tesoureira Municipal ou funcionária que exerça expressamente essas funções ou pelo Diretor de Departamento Financeiro do Município.» A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento do artigo 31 A, à Norma de Controlo Interno, nos termos propostos. ----------

----NOVE. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 85/2021 - TITULAR DO PROCESSO: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA ANTÓNIO COSTA & CARLOS ALBERTO, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: RUA DO MOINHO - FREGUESIA DE MODIVAS - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 66,00m2, em toda a frente do prédio para passeio e estacionamento de utilidade coletiva, e aumento da largura do perfil transversal da faixa de rodagem, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1163/20190528 - Modivas, devidamente identificada na planta constante do referido processo. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

--------b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO N.º 953/82 - TITULAR DO PROCESSO: ARPECAL - CONSTRUÇÕES, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: RUA DA ARRIBELA - MOSTEIRÓ - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: "No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é

proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área total de 49,30m2, em toda a frente do prédio confinante com a via que lhe dá acesso, para integrar no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 604/20210423 - Mosteiró, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas 272. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos. ----------

----DEZ. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE PARA O ANO DE 2022 ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE PARA O ANO DE 2022 - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: "Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, de 23/09/2021, foi autorizado o procedimento de Consulta Prévia para o fornecimento de energia elétrica para as instalações do Município de Vila do Conde, ao abrigo do nº 1 do artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da LIPOR, com convite às entidades co-contratantes do referido Acordo Quadro: EDP Comercial - Comercialização de Energia, Sociedade Anónima; Endesa Energia, Sociedade Anónima – Sucursal Portugal; Galp Power, Sociedade Anónima e Iberdrola, Clientes Portugal, Unipessoal, Limitada. Não obstante a estimativa do valor contratual, de 2.750.000,00 € + IVA, não foi fixado preço base, atenta a instabilidade e volatilidade que se verifica no mercado da energia. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando-se o «preço» enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. Tramitado o Procedimento

através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, foram apresentadas as seguintes propostas:----------

- EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. 2.946.708,00 € + IVA
- ENDESA ENERGIA, S.A. - SUCURSAL PORTUGAL 2.821.567,81 € + IVA
- GALP POWER, S.A. 3.146.996,15 € + IVA
- IBERDROLA - CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA. 2.886.236,97 € + IVA

Após análise, o júri elaborou o Relatório Preliminar, propondo a admissão de todas as propostas por não se constatarem quaisquer das situações previstas no número dois do artigo 70.º e no número dois do artigo 146.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, por remissão do número dois do artigo 122.º do CCP. Notificados os concorrentes do teor do Relatório Preliminar, não se registaram quaisquer reclamações e/ou observações em sede de audiência prévia, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei número 8/2012, de 21/2, na sua atual redação, sendo regulamentada pelo Decreto Lei número 127/2012, de 21/6, na sua atual redação. A assunção de compromissos financeiros para o ano de 2022 ainda não foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, estando, todavia, agendada para a sessão de 28/12/2021, do Órgão Deliberativo. Contudo, atenta a necessidade imperiosa e inadiável de se proceder à adjudicação do fornecimento de energia elétrica às instalações do município, para o ano de 2022, em prol do superior interesse público municipal propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1)Aprovar a adjudicação do fornecimento em referência à firma ENDESA ENERGIA, SOCIEDADE ANÓNIMA - SUCURSAL PORTUGAL, pelo valor global de 2.821.567,81 € + IVA, conforme proposta do júri, constante do Relatório Final, sujeita a uma condição suspensiva, subordinando-se a produção de efeitos jurídicos do contrato à aprovação pela Assembleia Municipal da assunção de compromissos financeiros para 2022, com efeitos a 01/01/2022.----------

2)Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

3)Nomear a Engenheira Márcia Campos, Técnica Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290-A do CCP - Código dos Contratos Públicos.----------

A contratualização do fornecimento em apreço, carece de prestação de caução, no valor de 5% do valor do contrato, conforme previsto no ponto IX do Convite à apresentação de propostas e artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos. O contrato a celebrar está isento de Visto do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC, na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do fornecimento em referência à firma ENDESA ENERGIA, SOCIEDADE ANÓNIMA - SUCURSAL PORTUGAL, pelo valor global de 2.821.567,81 € + IVA, aprovar a minuta do contrato a celebrar, e nomear a Engenheira Márcia Campos, Técnica Superior Municipal, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos propostos. ----------

----ONZE. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 2.º E 3.º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2021/2022 - ADJUDICAÇÃO----------

----------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O 2.º E 3.º PERÍODOS DO ANO LETIVO 2021/2022 - ADJUDICAÇÃO, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 23/09/2021, foi autorizada a abertura do procedimento de Concurso Público internacional para eventual adjudicação e contratualização do fornecimento suprarreferido, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número 207, 2.ª série, de 25/10/2021 e no JOUE, 2021/S 211-550684, de 29/10/2021. Foi fixado o preço base de 880.000,00 € + IVA. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade «monofator», avaliando-se apenas o «preço», enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do número um, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos. Foram apresentadas propostas por parte dos seguintes concorrentes:----------

Concorrentes	Valor global
ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	958.392,00 €
Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	877.608,00 €
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	954.720,00 €
Eurest Portugal Lda	954.720,00 €

Após análise, o júri propôs a exclusão das propostas dos concorrentes ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, SOCIEDADE ANÓNIMA, UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SOCIEDADE ANÓNIMA e EUREST PORTUGAL LIMITADA, por excederem o preço base fixado no Programa de Concurso, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos e da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do Programa de Concurso. Mais propôs a admissão da proposta do concorrente GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA, por não apresentar quaisquer motivos de exclusão, a que se referem os artigos 70.º e 146.º do CCP e o artigo 13.º do Programa de Concurso. Notificados para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar elaborado pelo júri do procedimento, ao abrigo do direito de audiência prévia, não se registaram quaisquer observações e/ou reclamações por parte dos concorrentes, pelo que o júri elaborou o Relatório Final, mantendo o teor do Relatório Preliminar, propondo a adjudicação do fornecimento em referência à firma GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, Sociedade Anónima, pelo valor global de 877.608,00 € + IVA. A assunção do objeto da despesa implica a assunção de compromissos financeiros, a efetuar em conformidade com o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua atual redação, sendo regulamentada pelo DL n.º 127/2012, de 21/6, na sua atual redação. A assunção de compromissos financeiros para o ano de 2022 foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária realizada em 06/12/2021. Em conformidade, propõe-se que o Executivo Municipal, delibere, no uso de competência própria:----------

1)Aprovar a exclusão das propostas dos concorrentes ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, SOCIEDADE ANÓNIMA, UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SOCIEDADE ANÓNIMA e EUREST PORTUGAL LIMITADA, conforme proposta

do júri do procedimento, constante do Relatório Final;----------
2)Aprovar a adjudicação do fornecimento em referência à concorrente GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, Sociedade Anónima, pelo valor global de 877.608,00 € + IVA, por ser a proposta economicamente mais vantajosa, conforme proposta do júri, constante do relatório Final;----------
3)Aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; ----------
4)Designar a Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos do Art.º 290-A do CCP.----------
O contrato a celebrar está sujeito a Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, podendo, contudo, produzir efeitos jurídicos, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º da LOPTC, na sua atual redação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a exclusão dos concorrentes ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, SOCIEDADE ANÓNIMA, UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SOCIEDADE ANÓNIMA e EUREST PORTUGAL LIMITADA, conforme proposto pelo júri do procedimento, aprovar a adjudicação do fornecimento em referência à concorrente GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, Sociedade Anónima, pelo valor global de 877.608,00 € + IVA, aprovar a minuta do contrato a celebrar e designar a Doutora Jacinta Costa, Chefe de Divisão de Educação, para desempenhar as funções de Gestor do Contrato, nos termos propostos. ----------
----DOZE. **EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS, VILA DO CONDE" - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**----
--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DE «CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS, VILA DO CONDE" - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 12/09/2019, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à sociedade «ATLANTINÍVEL, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA», pelo valor global de 4.597.625,93 € + IVA, tendo o contrato de empreitada sido celebrado em 26/09/2019. O Auto de Consignação da obra foi celebrado em 27/01/2020, sendo o prazo de execução da obra de 24 meses. A sociedade adjudicatária «ATLANTINÍVEL, CONSTRUÇÃO CIVIL, LIMITADA», veio solicitar

a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra, por mais 6 meses, apresentando um plano de trabalhos ajustado, acompanhado do respetivo Plano de Mão-de-Obra, Plano de Equipamento e Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro, alegando um conjunto de condicionalismos que não permitiram o cumprimento do Plano de Trabalhos, tal como previsto, nomeadamente:----------

- Problemas na gestão dos contratos de subempreitadas;----------

- Desfasamento no mercado da mão-de-obra, com enormes dificuldades na sua contratação;----------

- Escassez de matérias primas e a subida desproporcionada dos preços de mercado;---

- O estado de emergência e de calamidade nacional, em virtude da pandemia provocada pela COVID 19;----------

Tais argumentos são corroborados pela Senhora Arquiteta Manuela Ferraz, Técnica Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestora do Contrato, e o parecer da empresa responsável pela fiscalização da obra é favorável. O pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da obra não acarreta encargos financeiros adicionais. Ora, está-se perante situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, tem competência própria a Câmara Municipal. Caso seja aprovada a modificação objetiva do contrato, a sua eficácia jurídica carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada, tendo competência própria para aprovar a respetiva minuta contratual, a Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a modificação objetiva do contrato, proposta, e aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, na empreitada em causa, nos termos propostos. ----------

----TREZE. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROCESSO N.º 782/2021----------

--------a) Requerimento da Fábrica Igreja Paroquial Freguesia de S. Vicente de Tougues, no âmbito do processo número 782/2021, referente ao licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a instalações sanitárias, na Rua da Igreja em

Tougues, na União de Freguesias de Retorta e Tougues, a solicitar a isenção do pagamento de taxas. Informação da Técnica Joana Silva, do seguinte teor: ----------
"1. Através do requerimento n.º 4901/2021, de 2021/10/06, é apresentada resposta ao solicitado no ofício n.º 11082, de 2021/09/15. 1.1. A entidade requerente fundamenta o pedido, no facto de ser uma associação sem fins lucrativos e de se encontrar ao serviço da comunidade, e por isso, solicita a isenção das taxas ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais.- 2. Padre Diogo José de Oliveira Barbosa Pereira, Presidente do Conselho Económico Paroquial (Fábrica da Igreja) de Tougues (São Vicente de Tougues), subscritor da declaração de autorização de representação, onde autoriza a Topoconde, Topografia e Projetos, Lda, a assinar o presente requerimento, solicitar a isenção do pagamento das taxas. 2.1. Através do requerimento n.º 2799/2021, foram apresentados os seguintes elementos: 2.1.1 Certidão negativa do Registo Predial acompanhada da caderneta predial onde consta o correspondente artigo matricial 702 que proveio do artigo 3 urbano da extinta freguesia de Tougues (ver requerimento n.º 2799/2021). 2.1.2. Comprovativo da capacidade legal do requerente (Exmo. Sr. Padre Diogo José de Oliveira Barbosa Pereira), como representante do proprietário, e certidão dos órgãos constituintes da Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de S. Vicente de Tougues (ver requerimento n.º 2799/2021). ----------
3. Analisada a situação, informa-se: 3.1. O n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela Geral de Taxas Municipais, prevê que: "2 - Mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as seguintes entidades, no âmbito da prossecução do interesse público municipal: ----
a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as de mera utilidade pública; ----------
b) As instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas; ----------
c) Os conselhos económicos paroquiais, as comissões fabriqueiras, as fábricas da igreja ou outras entidades equiparadas; ----------
d) As associações, instituições, cooperativas ou profissionais, desde que se destinem à realização dos correspondentes fins estatuários; ----------

e) As cooperativas de habitação e construção, bem como as outras entidades promotoras de habitação social ou de custos controlados, relativamente aos fogos dessa natureza; ----------

f) As pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica. ----------

3-O disposto no presente artigo aplica-se ainda ao pagamento das compensações prevista no RJUE, e definidas no RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)." ----------

4. Face ao atrás exposto, entende-se que o pedido formulado tem enquadramento nas disposições legais aplicáveis, pelo que se coloca à consideração superior (da Câmara Municipal) o seu deferimento."----------

Despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: "Concordo. À Consideração do Senhor Presidente o agendamento do assunto para a reunião de Câmara." Despacho do Senhor Presidente da Câmara: "Concordo. À reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas solicitada no âmbito do processo número 782/2021, nos termos propostos. ----------

----**CATORZE. REPOSIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO/2021** ----------

--------a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a REPOSIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO/2021, do seguinte teor: "Tendo sido aprovado pelo executivo municipal em reunião de 7/1/2021, a constituição de diversos Fundos de Maneio, propõe-se a reposição dos mesmos, até 30/12/2021. Para aprovar e ordenar a reposição dos Fundos de Maneio constituídos, tem competência própria o executivo municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reposição de fundos de maneio, nos termos propostos. ----------

---------Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para produzir efeitos jurídicos imediatos. ----------

----------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Professor Doutor Vítor Costa, e por mim, Maria da

Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. ----------